



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Resolução

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2311/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o deferimento da manutenção da inscrição da organização, no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, reunião ordinária da plenária realizada no dia 24 de Setembro de 2024, resolve:

I - **DEFERIR** a manutenção da inscrição das organizações, relacionadas abaixo, por atender integralmente as exigências estabelecidas nas Resoluções do COMAS-SP: nº528/2011 de 03 de março de 2011, publicada no DOC-SP de 04 de março de 2011; nº1169/2017 de 14 de março de 2017; nº1263/2017 de 25 de outubro de 2017; nº1299/2018 de 27 de fevereiro de 2018; nº1405/2019 de 22 de janeiro de 2019; nº1538/2019 de 17 de dezembro de 2019; nº1663/2020 de 17 de dezembro de 2020; nº1783/2021 de 14 de dezembro de 2021; nº1812/2022 de 05 de abril de 2022; nº1935/2022 de 07 de dezembro de 2022; nº1983/2023 de 02 de maio de 2023; e, nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Inscrição nº	Nome	CNPJ	Data da inscrição no COMAS-SP	Assunto	Processo SEI	SAS	Ano/Data da Entrega da manutenção da inscrição	Mantida a inscrição pelo período de:
29/2011-ORG	Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos - SASBJP	56.100.068/0001-05	28/4/2011	Manutenção de Inscrição 2022	6024.2020/0006688-1	Pinheiros	2022	Deferimento da manutenção de 4/30/2022 a 4/30/2025

II - A presente resolução atesta que a inscrição das organizações, acima mencionada, estão devidamente

mantidas por este Conselho pelo período de 03 (três) anos quando Manutenção de Inscrição como ENTIDADE (ORG) e de 01 (um) ano quando Manutenção de Inscrição de SERVIÇO (SERV) Programa (PROG) ou Projeto (PROJ).

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PANICO

PRESIDENTE - COMAS-SP



Tamires Menezes Sobral
Assistente Administrativo de Gestão
Em 02/10/2024, às 14:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111664693** e o código CRC **9269BA54**.

Referência: Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 111664693